EDITAL Nº 030/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: **19 de junho de 2024**
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Setor de Compras

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Compras, o Edital de Pregão Presencial para a aquisição de ônibus de passageiros usados, destinados ao transporte de alunos do Município e ao Setor de Serviços Municipais, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO, regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, depois de protocolados até às **09h00min do dia 19 de junho de 2024, no Setor de Tributação**.

A sessão do processamento do pregão será realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, sito a Rua Ceará, nº 1.783, iniciando-se no dia **19 de junho de 2024**, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. A sessão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

– PROCESSO Nº 045/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS DE PASSAGEIROS USADOS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das Propostas:

Inicio do credenciamento das 09h:00min até 09h:15min do dia: 19/06/2024, Abertura das Propostas: Às 09h16min do dia: 19/06/2024.
Início da sessão pública: dia 19/06/2024. Após abertura das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS USADO destinado ao transporte de alunos do Município e 01 (UM) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS USADO, destinado ao Setor de Serviços Municipais, de acordo com as especificações do anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para suprir as despesas oriundas do objeto da licitação serão cobertos

com as seguintes dotações do orçamento vigente:

- **Órgão: 2 - Poder Executivo**
- Unidade: 07 – Educação e Cultura
- Ensino Fundamental
- Cat. Econ.: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente – conta 173
- Unidade: 08 – Serviços Municipais
- Serviço Urbanos
- Cat. Econ.: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente – conta 242

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia e horário informado no preambulo acima em sala própria localizada a Rua Ceará, nº 1.783, Centro, Iacri/SP.
3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Agente de Contratação" funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com auxílio da Equipe de Apoio nomeados através de portaria nº 2826/2024 de 26 de janeiro de 2024, constante nos autos do processo, com suporte da comissão de avaliação do objeto a ser adquirido nesta licitação nomeados através da Portaria constante nos autos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecido no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.
4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).
4.2.3. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.
Tratando-se de **procurador**, o instrumento de **Procuração Pública ou Particular** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
5.2. O **representante** legal ou **procurador** deverão se identificar exibindo **documento oficial** de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5.4. Declaração de **Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação e **inexistência** de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.
5.5. **Declaração** de que se encontra na **condição** de ME OU EPP conforme previsto na

Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. ANEXO VI do Edital e documento equivalente. Exemplo "JUCESP"

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata **exclusão** da licitante por ele representada da **etapa de lances**, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. **Pessoa Física: cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoas Física, comprovante de residência e Declaração de Pleno Atendimento sub item 5.4 anexo III do edital e** tratando-se de **procurador**, o instrumento de **Procuração Pública ou Particular** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6. DA PROPOSTA

6.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital observando os seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor total proposto corresponder à unidade solicitada;

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e confirmação de recebimento da nota de empenho, àquele que manifestamente se negar a fazer, importará em preclusão do direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

6.4. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço.

6.5. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

6.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos do bom estado de conservação e funcionamento.

7.2. Os proponentes desde já ficarão cientes que após a etapa de lances, ocorrerá a suspensão do Pregão, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o arrematante apresente no almoxarifado Municipal o objeto ofertado em sua proposta, para que seja submetido a avaliação pela comissão constituída pelo Prefeito Municipal, onde os membros deverão avaliar o estado de conservação e funcionamento do objeto ofertado pela arrematante, devendo ainda emitir laudo sobre o estado do mesmo, bem como se o valor final da proposta condiz com a

realidade e preço de mercado. Todas as despesas relacionadas com transporte do objeto ofertado para que seja submetido a avaliação por parte da comissão, ficará por conta e risco da proponente, não sendo ressarcido em hipótese alguma pela Prefeitura, pois é o mesmo que está cotando o objeto em **perfeitas condições,** sendo responsável pela lisura do que está oferecendo.

7.3. A não apresentação do objeto ofertado pela arrematante do item para a avalição no prazo estipulado no item 7.2, será motivo de desclassificação da licitante no item, sendo convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
7.4. O julgamento será objetivo, considerando vencedor do certame a empresa ou pessoa física que ofertar o menor lance e atender as condições de habilitação e ter o bem ofertado aprovado pela comissão de avaliação.
7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
7.8.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o ultimo preço ofertado.
7.8.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.
7.8.4. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.8.5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.8.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, e sendo os ônibus (tipo micro ônibus) ofertados pela(s) licitante(s) arrematante(s) aprovado(s) pela comissão de avaliação, será aberto o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio que deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais.

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
8.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
8.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

8.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

8.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

8.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.7.2.;

8.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.7.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.7.8. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.7.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.7.11. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 68, inciso III, Lei Nº 14.133/2021);

8.7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.7.13. **Para Habilitação Pessoa Física no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.7.14. Cédula de Identidade;

8.7.15. Comprovante de Situação Cadastral (CPF) do Ministério da Fazenda;

8.7.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.8. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.8.1. Instrumento público de procuração em caso de procurador com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

8.8.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

8.8.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

8.8.4. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

8.8.5. Os documentos apresentados no credenciamento não precisaram ser apresentados novamente na habilitação.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e sendo o objeto da proposta aprovado em todos os quesitos pela comissão de avaliação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.10. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.12. Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP, MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2015). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Iacri/SP e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço:

www.iacri.sp.gov.br.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de objeto licitado será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio contrato e empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
10.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do inciso II do artigo 95 da Lei 14.133/2021.
10.5. O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 24 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo ficará suspenso de contratar com a Prefeitura do Município de Iacri pelo período de até (05) cinco anos, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente, conforme Art. 137, inciso VIII. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.6 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura por parte da contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado pela Prefeitura Municipal de Iacri, dentro do prazo de 03 (três) dias, após a entrega do objeto licitado, tempo necessário para a formalização dos documentos, realização da liquidação e pagamento.
11.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195, §3º da constituição Federal de 1988.

11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, mediante a exibição dos documentos atualizados do bem a ser fornecido.
11.2.1. **O bem a ser fornecido deverá estar em nome da licitante participante, sendo ela a única responsável pela veracidade dos documentos exibidos**.
11.2.2 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.
11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
11.4. A Prefeitura do Município de Iacri, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantido o exercício do contraditório de ampla defesa.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - Os ônibus objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. E deverá ser entregue

no Almoxarifado do Município, sito à Rua Luiz de Giulli, 1668, Centro, Iacri/SP onde deverá ser conferido pelo Responsável do setor e pelo encarregado da oficina mecânica, no horário das 8:00 às 17:00 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

13.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre a venda do referido veículo.

13.3 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes, devidamente justificado.

14.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos poderá ser feito através dos endereços eletrônicos compras.iacri@gmail.com compras@iacri.sp.gov.br sendo que o edital também estará disponível no site www.iacri.sp.gov.br.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri, 06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024 - PROCESSO Nº 045/2024

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Ônibus de passageiros usados, destinado ao transporte de alunos do Município e Serviços Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MINIMA DO VEICULO
1	1	UND	ÔNIBUS DE PASSAGEIRO USADO, ANO/MODELO 2013 OU SUPERIOR, COM NO MAXIMO 420.000 KM RODADOS, MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, COM APENAS PORTA DIANTEIRA, POLTRONAS RECLINAVEIS, REVESTIDAS COM TECIDO, COM DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, COM JANELAS FIXAS OU DE CORRER, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (MECANICA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E PNEUS) E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO (CTB) CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SEM RESTRIÇÃO (JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA). GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS PARA MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2	1	UND	ÔNIBUS DE PASSAGEIRO USADO, ANO/MODELO 2013 OU SUPERIOR, COM NO MAXIMO 420.000 KM RODADOS, MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, COM APENAS PORTA DIANTEIRA, POLTRONAS RECLINAVEIS, REVESTIDAS COM TECIDO, COM DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, COM JANELAS FIXAS OU DE CORRER, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (MECANICA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E PNEUS) E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO (CTB) CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SEM RESTRIÇÃO (JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA). GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS PARA MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, DESTINADO AO SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Iacri, 06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024

PROCESSO Nº 045/2024

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MINIMA DO PRODUTO OFERTADO	Marca/fabricante ano/modelo Placa/Renavam	VALOR TOTAL
1	1	UND	ÔNIBUS DE PASSAGEIRO USADO, ANO/MODELO 2013 OU SUPERIOR, COM NO MAXIMO 420.000 KM RODADOS, MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, COM APENAS PORTA DIANTEIRA, POLTRONAS RECLINAVEIS, REVESTIDAS COM TECIDO, COM DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, COM JANELAS FIXAS OU DE CORRER, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (MECANICA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E PNEUS) E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO (CTB) CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SEM RESTRIÇÃO (JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA). GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS PARA MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
2	1	UND	ÔNIBUS DE PASSAGEIRO USADO, ANO/MODELO 2013 OU SUPERIOR, COM NO MAXIMO 420.000 KM RODADOS, MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, COM APENAS PORTA DIANTEIRA, POLTRONAS RECLINAVEIS, REVESTIDAS COM TECIDO, COM DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, COM JANELAS FIXAS OU DE CORRER, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (MECANICA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E PNEUS) E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO (CTB) CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SEM RESTRIÇÃO (JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA). GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS PARA MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, DESTINADO AO SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.		

a) Valor total da proposta: R$ - (extenso)
b) Condições de Pagamento: conforme item 11 e subitens
c) Prazo de validade da proposta: conforme subitem 6.2
d) Prazo de entrega: conforme subitem 6.3
e) Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, e-mail, telefone para contato e endereço pessoal.
f) Anexar junto a proposta cópia autenticada do CRV e do CRLV em nome da proponente.

Local, data;

Nome e Assinatura:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO
Eu..... (nome completo), portador(a) do RG n°..... e do CPF n°.....
., representante credenciado da firma .....
.....(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2024, realizado pela Prefeitura de Iacri-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART.68 DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial nº 024/2024

MODELO
(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

---------- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua_, nº , na cidade de _____,Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à Rua,_____nº,_, na cidade de_ _____, Estado de_____.
OUTORGADO: Sr.(a)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº_____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de_____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2024 da Prefeitura do Município de Iacri-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____,_____de_____de 2024.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2024 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

Modelo de Envelopes 01(Proposta)02 (Habilitação)

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome, CNPJ e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
Pregão Presencial n.º 024/2024
Processo n.º 045/2024
Prefeitura do Município de Iacri/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 024/2024
Processo n.º 045/2024
Prefeitura do Município de Iacri/SP.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º ……/2024
PROCESSO N.º 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS USADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E A EMPRESA....

Pela presente minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 024/2024, para o fornecimento de 01 (um) ônibus de passageiros usado, destinado a Secretaria Municipal de Educação a ser utilizado no transporte de alunos do Município e 01 (um) ônibus de passageiros usado, destinado ao Setor de Serviços Municipais, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de um lado a Prefeitura do Município de Iacri/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Freire, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ..... – ME, Inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua.....,n°....., complemento, bairro.....na Cidade de ..... no Estado de....., representada pelo Sr....., brasileiro, estado civil ....., residente e domiciliado na rua....., nº .....,jardim ....., CEP ....., na Cidade de ...../, Estadode ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº....., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento Por parte da CONTRATADA de: ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, ANO/MODELO....., MARCA....., MODELO....., NA COR ....., ANO....., PLACA.....,RENAVAM.....,CHASSIS ....., NUMERO DE MOTOR ....., EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LAUDO EMITIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SEM RESERVA, COM GARANTIA DE MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL DE NO MÍNIMO 90 DIAS.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com os recursos orçamentários a seguir discriminados:

- Órgão: 2 - Poder Executivo
- Unidade: 07 – Educação e Cultura
- Ensino Fundamental
- Cat. Econ.: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente – conta 173
- Unidade: 08 – Serviços Municipais
- Serviço Urbanos
- Cat. Econ.: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente – conta 242

CLÁUSULA 3ª - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
3.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicáveis à espécie;

3.1.2. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do ônibus, descrito na Cláusula Primeira, devidamente avaliado, pela comissão de avaliação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
4.1.1. O Preço do veículo colocado no Almoxarifado do Município de Iacri é de R$ ..... (.....), que será pago 03 (três) dias após a entrega do objeto ofertado juntamente com toda a documentação.
4.1.2. Justifica-se o prazo de 03 (três) dias após a entrega do objeto licitado, o tempo necessário para que a contratada possa providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO, CAUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Este contrato terá vigência de (180) cento e oitenta dias a partir da assinatura da contratada e da emissão da Nota de Empenho, em virtude da garantia de funcionamento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias impreterivelmente, exceto se houver ocorrência de caso fortuito ou força maior em que será analisada e aplicada a legislação em vigor.
5.2. A empresa vencedora obriga-se a entregar o objeto licitado no prazo de **30** (trinta) dias do pedido de fornecimento, se responsabilizando por quaisquer ônus que venha a incidir sobre o veículo dentro do período da garantia.
5.3. A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso, seus anexos e proposta da licitante vencedora. Aos casos omissos na presente Minuta de Contrato, serão aplicadas as regras dispostas no Edital Minucioso e Lei Federal n.º 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.
5.3.1 A Contratada deverá providenciar o transporte do veículo até o Almoxarifado Municipal de Iacri, cujas despesas correrão por sua conta e risco.
5.4 A vencedora da presente licitação ao ser convocada a assinar o contrato, deverá fazer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito a contratação, sendo convocado o 2º classificado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
5.8 A empresa que descumprir qualquer CLÁUSULA ou condições do Contrato, sofrerá multa equivalente a 10% do valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O atraso injustificado na entrega do veículo;

c) A falta de entrega do ônibus (tipo micro ônibus) sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI;
d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI designado para acompanhar e fiscalizar os serviços;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.;133/2021;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
g) A dissolução da sociedade;
h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI, prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis,
7.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iacri, 03 (três) dias após a emissão da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente emitida pela CONTRATADA e conferido pelo encarregado do almoxarifado municipal para o registro próprio, posteriormente encaminhando a Divisão de Contabilidade para liquidação e posterior pagamento.
8.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.
8.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas. Fica expressamente nomeado o Sr. ....., (Cargo) ....., para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, com poderes de aceitar ou rejeitar o veículo em desacordo com este Contrato.
9.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.
9.3. Caberá à Contratada:
9.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome,

a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI;

9.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI exercer verificação e fiscalização do Veículo através de seu responsável.
9.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;
9.3.4. Caberá à contratada substituir os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aqueles que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI por sua conta e risco;

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da homologação.
10.2. A contratada ficará sujeita a multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do veículo pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato.
11.2.1. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
10.2.2. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.
10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.
10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3.1. A multa de que trata o item 10.2 acima somente poderá ser relevada, quando os fatos gerados da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.
10.3.1.1. Na hipótese de aplicação da multa, o pagamento para a CONTRATADA ficará suspenso até a apresentação da quitação junto ao cofre municipal, se não houver saldo, será inscrito na Dívida Ativa do Município.
10.3.2. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada:
10.3.2.1. Advertência;
10.3.2.2. Multa de 10% (cinco por cento) calculada sobre o valor homologado;
10.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPÍO DE IACRI, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e
10.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior, facultando-lhe o contraditório.
10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as

multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.7. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

11.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato, inclusive despesas de transporte e motorista.

11.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI.

11.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI e nem aditamento de prazo.

11.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

11.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. A CONTRATADA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

11.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.13. Ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 92, da L. Federal nº 14.133/2021.

11.14. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Iacri, ... de ..... de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. .....
RG nº. .....

2. .....
RG nº. .....

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*